



Estado de Santa Catarina

Nº 2211

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.871/2007

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outras Providências.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipalizada "São Francisco" da comunidade de Baixo Araras, na ordem de até R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).

Parágrafo Único - O valor de Cooperação Técnico Financeira corresponde ao montante total dos gastos para cobertura das despesas com a manutenção da referida Associação .

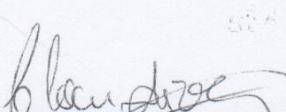
Art. 2º. – O repasse será efetuado em uma única vez, mediante disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será onerado recursos dos itens cabíveis da Dotação Orçamentária específica no Orçamento vigente.

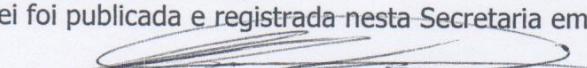
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
15 de fevereiro de 2007 - 55º ano da Fundação e 45º ano da
Instalação.**


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda